

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 019/2026

IDENTIFICAÇÃO			
UNIDADE GESTORA	Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor		
SETOR REQUISITANTE	Diretoria de Apoio aos Procons Municipais - DIAPM		
RESPONSÁVEL(IS)	Jôse Correa Barcelos		
DATA DE ELABORAÇÃO	14/10/2026	VERSÃO	

1 - OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT**, sob a forma de Pregão Eletrônico, por menor preço por lote, a fim de atender às necessidades do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor/ES.

1.1.1. O procedimento para contratação e os atos dele decorrente observarão as disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Estadual nº 5352-R/2023;
- Decreto Estadual nº 5545-R/2023;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Demais normas complementares aplicáveis à espécie.

1.1.2. É parte integrante deste Termo de Referência:

- Anexo I - Exigências de Habilitação;
- Anexo II – Descrição detalhada dos itens;
- Anexo III - Endereços dos Procons Municipais (locais para entrega);
- Anexo IV – Memorial de Cálculo.

1.2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTD	UNIDADE
1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), tubulação frigorígena e instalado.	11	UNIDADE
2	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h. composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), tubulação frigorígena e instalado.	04	UNIDADE

1.3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

1.3.1. As características são aquelas definidas na planilha contida no Anexo II.











- às especificações constantes no Termo de Referência;
- às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.1.7. Verificada alguma irregularidade, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), ficando o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.1. A entrega e instalação deverá ocorrer no horário de 09h00 às 16h00, nos endereços informados no Anexo III deste Termo de Referência.

6.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, bem como a Assistência Técnica gratuita.

6.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

6.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica. Isso se aplica tanto para reparos e correções quanto para casos em que o defeito é considerado irreparável, exigindo a substituição do equipamento.

6.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos.





ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.3.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.3.10. A assistência técnica será prestada em todos os locais onde forem instalados os equipamentos. Deverá possuir mão de obra qualificada.

6.3.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação eficiente para que possa ser solicitada a assistência técnica quando necessário.

6.4. DA INSTALAÇÃO:

6.4.1. Os equipamentos deverão ser novos e todos os materiais necessários para a instalação deverá estar incluso na proposta, bem como os custos das respectivas instalações.

6.4.2. As instalações deverão ocorrer nos municípios do Estado do Espírito Santo, descritos no Anexo III.

6.4.3. A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução dos serviços, devendo fornecer todo material necessário para completa instalação dos equipamentos. Todos os serviços de instalação deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e mobiliários.

6.4.4. Em caso de danificação estrutural (parede, forro, pintura, etc.) durante a entrega e/ou instalação do(s) aparelho(s), é de responsabilidade da CONTRATADA a integral reparação.

6.4.5. A condução dos serviços deverá estar de acordo com as normas de regulamentação da Segurança do Trabalho, devendo os empregados trabalhar com equipamentos de Proteção Individual.

6.4.6. A fixação das evaporadoras e condensadoras deverá ser em suportes apropriados, devidamente dimensionados para suportar o esforço de tração proveniente do seu peso.

6.4.7. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos com a tubulação frigorígena em COBRE flexível compatível com a capacidade térmica do aparelho e com os cabos elétricos do tipo cabo PP com selo do INMETRO, de forma a ligar as unidades evaporadora e condensadora do equipamento.

6.4.8. A tubulação frigorígena deverá ter capacidade e tamanho adequado para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, ser revestida com isolante térmico em espuma elastomérica com espessura de parede mínima de 16mm, recoberta em fita de PVC, auto aderente, não adesiva, entre o evaporador e o condensador. Cada tubulação (linha de líquido e linha de sucção) deverá ser isolada, conforme descrito no manual de instalação dos equipamentos. Não poderá haver folga entre a tubulação frigorígena e o isolamento desta.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



XI - receber provisoriamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; **XII** - manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico das obras e serviços e, no caso de compras, da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e **XIII** - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO:

8.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.1.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 7 (sete) dias corridos.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 7 (sete) dias corridos.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.2. DA NOTA FISCAL²:

8.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I** - o prazo de validade
- II** a data da emissão;
- III** - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV** - o período respectivo de execução do contrato;
- V** - o valor a pagar;
- VI** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do termo de recebimento definitivo, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.3.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

2. Poderá ser consultado “Manual sobre retenção de IR no pagamento de bens e serviços dos Órgãos estaduais, publicado pela SEFAZ. Disponível em: [SEFAZ - Sefaz publica manual sobre retenção de IRRF no pagamento de bens e serviços dos órgãos estaduais](#)





8.3.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND = Número de dias em atraso.

8.3.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.3.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.3.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2. A justificativa para adoção do referido critério se deu pelo tipo da aquisição a ser realizada, considerada comum.



9.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

9.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.2.2. Justifica-se a adoção da referida forma por se tratar de equipamentos que serão entregues em municípios diversos, conforme Anexo III.

9.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.593,25 (quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), conforme custos apostos na tabela abaixo:

Lote Único				
DESCRIÇÃO UNIDADE	UNIDADE	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h. composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), tubulação frigorígena e instalado.	UNIDADE	11	R\$ 2.699,95	R\$ 29.669,45
Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter 18.000 BTU/h. composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna), tubulação frigorígena e instalado.	UNIDADE	4	R\$ 3.723,45	R\$ 14.893,80
VALOR TOTAL			R\$ 44.593,25	

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 460904 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR;
2. Fonte de Recursos: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS;
3. Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422. 0068. 1052 - APOIO A PROCONS MUNICIPAIS E COOPERAÇÃO TÉCNICA COM ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA DEFESA DO CONSUMIDOR;
4. Elemento de Despesa: 4.4.90.32;
5. Plano Interno: 002921 - Aquisição de Mobiliários Diversos - Edital de Chamamento.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A sanções administrativas serão detalhadas no termo de contrato.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Compete à Contratada:

- I - entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- II - providenciar a imediata correção dos vícios apontados pelo setor competente do Contratante;
- III - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- IV - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- V - da proteção dos dados pessoais.
- VI – fornecer o item 1 do anexo II, com etiqueta de classificação de consumo de energia e certificação da INMETRO.

13.2. Compete à Contratante:

- I - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- II- definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- III - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- IV - emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- V - notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- VI - da proteção de dados pessoais.

14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.1.1. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares.



14.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações



decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

Vitória-ES, outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Jôse Correa Barcelos
Gerência de Administração e Recursos Humanos

APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nas informações prestadas nas declarações e assinatura acima.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Geral do Procon

ANEXO I DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO





2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.3. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.





3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.5. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE(PC) + PASSIVO\ N\tilde{A}O\ CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.8. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. Habilitação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a. Descrição do objeto;





- b. Indicação de quantitativos mínimos;
- c. Qualificação da pessoa jurídica de direito privado.





ANEXO II

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima																								
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU’S - Características mínimas obrigatórias: Aparelhos tipo Split Hi-Wall com capacidade de 12.000BTU’s, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); • Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura; • Tecnologia Inverter; • Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação; • Ciclo frio; • Ultra silencioso; • Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa; • Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e antiácaros, fungos e bactérias; • Controle remoto sem fio com display de cristal líquido; • Funções: • Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado; • Swing: movimento automático das aletas; • Sleep; • Auto: ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida; • Turbo; • Ajuste de temperatura. • Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1; • Gás R-32; • Partes em aço com proteção anticorrosiva; Cor: tons claros; • Classificação A do INMETRO e selo PROCEL da ELETROBRÁS. • A tubulação frigorígena estimada para instalação deverá ser de aproximadamente 5 (cinco) metros entre as unidades condensadoras e as unidades evaporadoras. TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA - Características mínimas obrigatórias: • A tubulação deverá ser construída em tubos de cobre flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado; • Tubos de seção contínua, sem emendas, fornecidos em rolos; • Extremidades protegidas com tampões plásticos ou similares, contra entrada de impurezas, objetos, insetos, etc; • As tubulações serão fixadas por braçadeiras tipo “D” aparafusadas em tirantes de ferro, cantoneiras ou perfis do tipo U perfurados e fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. A distância máxima entre as braçadeiras não poderá ser superior a 1 metro; • Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa (sicaflex) e recoberta em fita de PVC, auto aderente, não adesiva, entre o evaporador e o condensador; • O comprimento médio de tubulação frigorígena estimado entre as unidades condensadoras e as unidades evaporadoras é de aproximadamente 5 (cinco) metros; • Diâmetros nominais dos tubos, suas classes, espessuras de parede e pressões máximas de serviço, conforme tabela abaixo: <table><tr><th colspan="2">DIÂMETRO NOMINAL</th><th colspan="3">CLASSE 02</th><th colspan="3">CLASSE 03</th></tr><tr><th>(pol.)</th><th>(mm)</th><th>Diâm. Ext. (mm)</th><th>Esp. (mm)</th><th>Pres. (kgf/cm²)</th><th>Diâm. Ext. (mm)</th><th>Esp. (mm)</th><th>Pres. (kgf/cm²)</th></tr><tr><td>3/8”</td><td>10</td><td>9,52</td><td>0,8</td><td>73</td><td>9,52</td><td>1,0</td><td>94</td></tr></table>	DIÂMETRO NOMINAL		CLASSE 02			CLASSE 03			(pol.)	(mm)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)	3/8”	10	9,52	0,8	73	9,52	1,0	94	UNIDADE	11
DIÂMETRO NOMINAL		CLASSE 02			CLASSE 03																						
(pol.)	(mm)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)																				
3/8”	10	9,52	0,8	73	9,52	1,0	94																				





1/2"	15	15,0	1,0	57	15,0	1,2	71
3/4"	22	22,0	1,1	42	22,0	1,3	50
1"	28	28,0	1,2	33	28,0	1,3	39

2	AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S - Características mínimas obrigatórias: Aparelhos tipo Split Hi-Wall com capacidade de 18.000BTU's, composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); • Controle remoto sem fio com display digital em cristal líquido com indicação da temperatura; • Tecnologia Inverter; • Funções térmicas obrigatórias: refrigeração, ventilação e desumidificação; • Ciclo frio; • Ultra silencioso; • Compressor: rotativo de operação silenciosa e não ruidosa; • Filtragem removível, com filtro anti-pó, anti-odores e antiácaros, fungos e bactérias; • Funções:								UNIDADE	04



- Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado;
- Swing: movimento automático das aletas;
- Sleep;
- Auto ajuste de funcionamento automático de acordo com a programação previamente estabelecida;
- Turbo;
- Ajuste de temperatura.
- Tensão, Frequência, Fases (V, HZ, Ø): 220/60/1;
- Gás R-32;
- Partes em aço com proteção anticorrosiva; Cor: tons claros;
- Classificação A do INMETRO e selo PROCEL da ELETROBRÁS.
- A tubulação frigorígena estimada para instalação deverá ser de aproximadamente 5 (cinco) metros entre as unidades condensadoras e as unidades evaporadoras.

TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA - Características mínimas obrigatórias:

- A tubulação deverá ser construída em tubos de cobre flexíveis, com bitola compatível ao BTU instalado;
- Tubos de seção contínua, sem emendas, fornecidos em rolos;
- Extremidades protegidas com tampões plásticos ou similares, contra entrada de impurezas, objetos, insetos, etc;
- As tubulações serão fixadas por braçadeiras tipo “D” aparafusadas em tirantes de ferro, cantoneiras ou perfis do tipo U perfurados e fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. A distância máxima entre as braçadeiras não poderá ser superior a 1 metro;
- Toda linha frigorígena deverá ser revestida em borracha esponjosa (sicaflex) e recoberta em fita de PVC, auto aderente, não adesiva, entre o evaporador e o condensador;
- O comprimento médio de tubulação frigorígena estimado entre as unidades condensadoras e as unidades evaporadoras é de aproximadamente 5 (cinco) metros;
- Diâmetros nominais dos tubos, suas classes, espessuras de parede e pressões máximas de serviço, conforme tabela abaixo:

DIÂMETRO NOMINAL		CLASSE 02			CLASSE 03		
(pol.)	(mm)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)	Diâm. Ext. (mm)	Esp. (mm)	Pres. (kgf/cm²)
3/8"	10	9,52	0,8	73	9,52	1,0	94
1/2"	15	15,0	1,0	57	15,0	1,2	71
3/4"	22	22,0	1,1	42	22,0	1,3	50
1"	28	28,0	1,2	33	28,0	1,3	39





ANEXO III

ENDEREÇOS DOS PROCONS MUNICIPAIS (LOCAIS PARA ENTREGA)

PROCON		ENDEREÇO COMPLETO:
<u>1</u>	PROCON MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO – CNPJ: 27.165.562/0001-41	Endereço Completo: Rua Quintino Bocaiuva, nº 305, CEP: 29600-000, Centro, Afonso Cláudio/ES Telefone para contato: (27) 27 98133 1107 e (27) 3735-7780 Coordenador Executiva Local: Paulo de Jesus Zanelato Endereço de correio eletrônico: procon@afonsoclaudio.es.gov.br / paulo-pi@hotmail.com
<u>2</u>	PROCON MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU – CNPJ: 03.641.943/000191	Endereço Completo: Avenida 10 de abril, S/N, (antigo mercado municipal), Centro, CEP: 29.730-000, Baixo Guandu/ES. Telefones para Contato: (27) 3732-8900 Coordenadora Executiva Local: Camila Aparecida Nunes Endereço de correio eletrônico: procon@pmbg.es.gov.br / proconpmbg@gmail.com
<u>3</u>	PROCON MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - CNPJ: 27.165.745/0001-67	Endereço completo: Av. Jones dos Santos Neves, 717, sobreloja, Centro, CEP: 29.800-000, Barra de São Francisco/ES; Telefones para contato: (27) 3756-8000 Coordenador local: Maurício Vieira dos Santos Marins Endereço de correio eletrônico: procon@pmbfsf.es.gov.br
<u>4</u>	PROCON MUNICIPAL DO MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA - CNPJ:27.167.436-000126	Endereço Completo: Rua Cotaxe, nº 585, Centro. Telefone para contato: (27) 3749-0014 / (27)996367824 Coordenador Local: Guilherme Macedo Silva Endereço de correio eletrônico: proconboaesperanca.es@gmail.com
<u>5</u>	PROCON MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE - CNPJ: 27.167.360/0001-39	Endereço completo: Rua Pedro Casemiro de campos, Nº 92, São Sebastião ,CEP: 29460-000, Bom Jesus do Norte/ES Telefones para contato: (28) 3562-0125 Coordenadora Local: Ayla Soares Pires Martins Endereço de correio eletrônico: casadocidadeao@bomjesus.es.gov.br
<u>6</u>	PROCON MUNICIPAL DO MUNICÍPIO COLATINA - CNPJ: 27.165.729/000174	Endereço completo: Avenida Getúlio Vargas, nº 500, loja 19, Térreo do Colatina Shopping/ES; Telefones para contato: (27) 3721-1313 Coordenador local: Ronaldo Tadeu Ferreira Endereço de correio eletrônico: procon@colatina.es.gov.br
<u>7</u>	PROCON MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	Endereço completo: Av. José Grilo, nº 400, Centro. CEP: 29370-000 Telefones para contato: (28) 3547-2055 Coordenadora local: Karla Rodrigues da Silva Endereço de correio eletrônico: proconconceicaodocastelo@gmail.com
<u>8</u>	PROCON MUNICIPAL DO MUNICÍPIO PANCAS - CNPJ: 27.174.150/0001-78	Endereço completo: Avenida Antônio Cabaline, 614, Centro, CEP. 29750-000, Pancas/ES. Telefones para contato: (27) 99514-0305 / (27) 99508-7778 (27) 3726-4221 Coordenadora local: Maiara Gomes Endereço de correio eletrônico: procon@pancas.es.gov.br
<u>9</u>	PROCON MUNICIAPL DE MUNICÍPIO PINHEIROS – CNPJ: 27.174.085/0001-80	Endereço completo: Av. Agenor Luiz Heringer, nº 629, ao lado do hotel Candy Bar, Centro, CEP. 29.980-000, Pinheiros/ES Telefones para contato: (27) 92001-8524 Coordenadora Local: Raianny Altoe Passos Endereço de correio eletrônico: procon@pinheiros.es.gov.br
<u>10</u>	PROCON MUNICIPAL DO MUNICÍPIO RIO BANANAL CNPJ: 27.744.143/0001-2	Endereço completo: Av. 14 de setembro, nº 887, Rio Bananal/ES. CEP: 29920-000 Telefones para Contato: (27) 99746-8317 Coordenadora Local: Vanessa Ardiçon Giavarini Endereço de correio eletrônico: procon@riobananal.es.gov.br
<u>11</u>	PROCON MUNICIPAL DO MUNICÍPIO SÃO GABRIEL DA PALHA - CNPJ: 27.174.143/0001-76	Endereço completo: Rua Senador Atilio Vivacqua, nº 272, Jardim de Infância. CEP: 29780-000 Telefones para contato: (27) 99631-0797 Coordenador local: Paulo Henrique Gana Schmidt Endereço de correio eletrônico: procon@saogabriel.es.gov.br



ANEXO IV - MEMORIAL DE CÁLCULO

PROCON MUNICIPAL	ITEM	QUANTIDADE
Afonso Cláudio	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1
Baixo Guandu	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1
	Ar Condicionado 18.000 BTU/h	1
Barra de São Francisco	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1
	Ar Condicionado 18.000 BTU/h	1
Boa Esperança	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1
Bom Jesus do Norte	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1
Colatina	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1
	Ar Condicionado 18.000 BTU/h	2
Conceição do Castelo	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1
Pancas	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1
Pinheiros	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1
Rio Bananal	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1
São Gabriel da Palha	Ar Condicionado 12.000 BTU/h	1



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LETICIA COELHO NOGUEIRA
DIRETOR GERAL
DIPRE - PROCON - GOVES
assinado em 14/10/2026 19:03:27 -03:00

JÔSE CORREA
ASSESSOR ESPECIAL II
GARH - PROCON - GOVES
assinado em 14/10/2026 17:50:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/10/2026 19:03:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JÔSE CORREA (ASSESSOR ESPECIAL II - GARH - PROCON - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2PMHMN>

